



Semanário

Estância de Ibitinga

Distribuição Gratuita

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - CEP 14940-000 Telefone - (16) 3352-7000 - Ibitinga-SP

DIGA NÃO ÀS DROGAS

<http://www.ibitinga.sp.gov.br>

Sábado, 07 de Outubro de 2017 * Ano XVII - Edição nº. 828

e-mail: imprensa@ibitinga.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Seção I Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.499 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o Dia Municipal do Rotary.

(Projeto de Lei Ordinária nº 160/2017, de autoria do Vereador Marlos Ribas Mancini).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.822/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. É instituído o "Dia Municipal do Rotary", a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de fevereiro.

Parágrafo primeiro – A data comemorativa ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Ibitinga.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

SEÇÕES

PODER EXECUTIVO

Seção IGabinete do Prefeito
Seção IISecretarias Municipais
Seção IIIAutarquias
Seção IVEmpresa Pública
e Fundação

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.500 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o Dia Municipal do Leonismo e o inclui no Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 222/2017, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.837/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ibitinga, o Dia Municipal do Leonismo a ser comemorado no dia 10 (dez) do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º. A data comemorativa ora instituída passa a constar do Calendário Oficial de datas e eventos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.501 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o Dia Municipal do Servo de Deus Nelson Santana e o inclui no calendário oficial de datas e eventos do município de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 252/2017, de autoria

do Vereador Tiago Piotto da Silva e José Aparecido da Rocha).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.844/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Ibitinga, O Dia Municipal do Servo de Deus Nelson Santana, mais conhecido popularmente como "Menino Nelsinho", a ser comemorado no dia 01 (primeiro) do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º. A data comemorativa ora instituída passa a constar do Calendário Oficial de datas e eventos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

LEI Nº 4.502 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.851/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Plano Plurianual, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0045 denominado Gestão Político-Administrativa, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), passando para R\$ 1.557.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 25.372.000,00 (vinte cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.772.129,55 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 400.129,55 (quatrocentos mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e

quatro mil reais), passando para R\$ 16.794.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.794.000,00 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 37.929.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil reais), passando para R\$ 38.474.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 5º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0108 denominado Assistência à Comunidade, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando para R\$ 3.965.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), com diminuição de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 6º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0105 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), passando para R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 7º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0240 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 3.115.000,00 (três milhões, cento e quinze mil reais), passando para R\$ 2.915.000,00 (dois milhões, novecentos e quinze mil reais), com diminuição de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 8º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0180 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), passando para R\$ 379.070,45 (trezentos e setenta e nove mil, setenta reais e quarenta e cinco centavos), com diminuição de R\$ 5.929,55 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 9º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), passando para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com diminuição de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.503
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.852/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0045 denominado Gestão Político-Administrativa, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), passando para R\$ 1.557.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 25.372.000,00 (vinte cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.772.129,55 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 400.129,55 (quatrocentos mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.794.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.794.000,00 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 4º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 37.929.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil reais), passando para R\$ 38.474.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 5º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0108 denominado Assistência à Comunidade, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando para R\$ 3.965.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), com diminuição de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 6º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0105 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), passando para R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 7º. Fica alterada a Lei de Diretrizes

Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0240 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 3.115.000,00 (três milhões, cento e quinze mil reais), passando para R\$ 2.915.000,00 (dois milhões, novecentos e quinze mil reais), com diminuição de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 8º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 0180 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), passando para R\$ 379.070,45 (trezentos e setenta e sete mil, setenta reais e quarenta e cinco centavos), com diminuição de R\$ 5.929,55 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 9º. Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016, para o ano de 2017, nas ações do Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), passando para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com diminuição de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais).

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.504
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir despesas com materiais para consumo imediato.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.853/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a suprir despesas com materiais para consumo imediato, tais como: material para escritório, material de processamento de dados, material de limpeza e higienização, e outros correlatos, para serem utilizados nos trabalhos do Poder Legislativo, com a seguinte classificação orçamentária:

010100 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0009.2079.0000 – Material de Expediente (011) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

010100 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0009.1404.0000 – Construção, Ampliação e Melhoria Prédio da Victor Maida (001) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.505
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir despesas com Obras e Instalações.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.854/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suprir despesas com Obras e Instalações, com a seguinte classificação orçamentária:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 – 05.220.011 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos
(116) 3.3.90.39.00 – 01.220.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 130.000,00

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.364.0002.2441.0000 – Transporte de Estudantes Universitários
(102) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.506
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir despesas com contratação de Serviços de Terceiros.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.855/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a suprir despesas com contratação de Serviços de Terceiros – PF, com a seguinte classificação orçamentária:

022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA,

TRÂNSITO E TECNOL.

04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria
3.3.90.36.00 – 01.450.000 – Outros Serviços de Terceiros PF.....R\$ 60.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

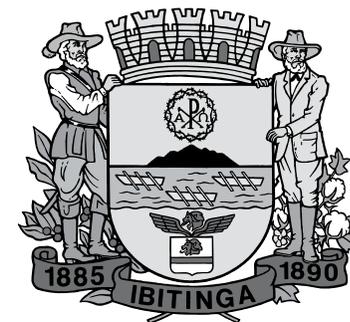
022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOL.
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria
(286) 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
(291) 4.4.90.52.00 – 01.450.000 – Equipamentos e Material Permanente..R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração



**Semanário
Estância de Ibitinga**

Jornal Oficial da Estância Turística de Ibitinga

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga
- Assessoria de Imprensa -

Fundando através de Lei Municipal nº 2.461, de 24 de abril de 2001
Registrado sobre Processo nº 468, Protocolo nº 14 - Ibitinga-SP

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RACY - MTB 036.044
Redação
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
RUA MIGUEL LANDIM, 333 - CENTRO
FONE: (16) 3352-7000 - RAMAL 7009
E-mail
imprensa@ibitinga.sp.gov.br
Impressão
JORNAL CIDADE DE RIO CLARO
AV. RIO CLARO, 283 - CENTRO
RIO CLARO-SP
CEP 13500-380

Circulação aos Sábados
Tiragem
2.000 EXEMPLARES
Distribuição Gratuita
PREFEITURA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL

**LEI Nº 4.507
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.856/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOL.
04.122.0083.2020.0000 –
Manutenção da Secretaria
(287) 3.3.90.30.00 – 01.450.000 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOL.
04.122.0083.2020.0000 –
Manutenção da Secretaria
(286) 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.508
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

Altera a Lei Municipal Nº 3.865, de 26 de fevereiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a oferecer transporte aos alunos que frequentam as atividades promovidas pelas entidades CRIARTE e S.O.S.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.857/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A ementa da Lei Municipal nº 3.865, de 26 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a oferecer transporte aos alunos que frequentam as atividades promovidas pelas entidades CRIARTE, S.O.S e Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis de Ibitinga.”

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.865, de 26 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer transporte aos alunos que frequentam as atividades promovidas pelo CRIARTE (Centro de Recuperação e Inserção de Adolescentes para a recondução ao Trabalho e à Educação), pelo S.O.S (Serviço de Obras Sociais) e pela Associação Filantrópica Casa do

Caminho Francisco de Assis de Ibitinga, em veículos próprios do Município ou terceirizados, se for o caso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI Nº 4.509
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

Autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela lei municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.858/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
17.512.0180.2066.0000 - Manutenção da Secretaria
(255) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros serv. de terceiros– Pessoa Jurídica.....R\$ 88.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
17.512.0180.2066.0000 - Manutenção da Secretaria
(452) 3.3.50.39.00 – 01.110.000 - Outros serv. de terceiros– Pessoa Jurídica.....R\$ 88.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**LEI COMPLEMENTAR Nº 149
DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre obrigar Promotores De Eventos A Prestar Informações De Segurança Ao Público, E Dá Outras Providências.

(Projeto de Lei Complementar nº 07/2017, de autoria do Vereador Marco Antônio da Fonseca)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.820/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam obrigados no Município de Ibitinga, os promotores de eventos, sejam pessoas físicas ou

jurídicas, a informar ao público interessado o seguinte:

I – Capacidade máxima do local do evento;
II – Mapa de localização dos extintores;
III – Mapa de rota de fuga;
IV – Número do alvará de funcionamento e sua vigência.

Parágrafo único – As informações constantes dos incisos I e IV serão inseridas nos ingressos, convites ou similares; e as relacionadas aos incisos I até IV serão divulgadas através de cartazes e/ou placas, com tamanho e visibilidade adequados para visualização do público, nas entradas do evento e nos locais de maior aglomeração, tais como sanitários, bares e em locais de distribuição e de compra e venda de produtos e de pagamento.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor em noventa dias de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 02 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4. 218
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, para o período de 22 setembro de 2017 a 22 setembro de 2019, para integrem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.032, de 05 de dezembro de 1995, os seguintes membros:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Jisleine Maria Salvador Coleone – RG nº 16.827.925
Suplente: Eliane Rufino – RG nº 30.694.063-2

II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Francisco José Lopes Talarico – RG nº 15.807.975-9
Suplente: Josiane Fernandes de Oliveira – RG nº 30.972.649-9

III. Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:
Titular: Tatiana Cristina de Arrudra Fodra Justino Ferreira – RG nº 24.903.444-x
Suplente: Luciano Rodrigo Furco – RG nº 29.573.333-0

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Belmiro Sgarbi Neto – RG nº 23.948.115-x
Suplente: Marisete Cupini de Moraes – RG nº 13.912.152

V. Representantes do Gabinete do Prefeito:
Titular: André Luiz Gonçalves Racy – RG nº 33.334.533-2
Suplente: Ticiane Patrícia Moreira – RG nº 41.411.745-1

VI. Representantes da Associação Senhor Bom Jesus:
Titular: Francisco Machado dos Santos Júnior – RG nº 30.124.614-2
Suplente: Amanda da Costa Coleone – RG nº 48.970.893-46

VII. Representantes do SOS - Serviço de Obras

Sociais:

Titular: Mayara Rafaela da Cunha Ferreira Zenardi – RG nº 47.024.217-6
Suplente: Valdeirez Lopes Teixeira de Godoy – RG nº 4.844.512-5

VIII. Representantes da Associação Cristã de Proteção à Criança – Projeto Criança Feliz:
Titular: Eliana Cassini – RG nº 29.296.311-7
Suplente: Luiz Gustavo Cheneri – RG nº 41.652.439-4

IX. Representantes da Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – Casa da Sopa
Titular: Maria Inês de Baptista Resende – RG nº 3.730.508-6
Suplente: Melissa Gerotto Carvalho – RG nº 28.838.929-3

X. Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Carmem Lúcia Sanches Ortelan Salva – RG nº 14.809.241-x
Suplente: Hebert Francis Bandeira – RG nº 25.889.685-1

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.661, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4. 219
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

Abre crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 4.504, de 04 de outubro de 2017, destinado a suprir despesas com materiais para consumo imediato.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.504, de 04 de outubro de 2017, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a suprir despesas com materiais para consumo imediato, tais como: material para escritório, material de processamento de dados, material de limpeza e higienização, e outros correlatos, para serem utilizados nos trabalhos do Poder Legislativo, com a seguinte classificação orçamentária:

010100 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0009.2079.0000 – Material de Expediente (011) 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal, com a seguinte classificação orçamentária:

010100 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0009.1404.0000 – Construção, Ampliação e Melhoria Prédio da Victor Maida (001) 4.4.90.51.00 – 01.110.000 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4. 220
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

Abre crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.505, de 04 de outubro de 2017, destinado a suprir despesas com Obras e Instalações.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial ao orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.505, de 04 de outubro de 2017, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suprir despesas com Obras e Instalações, com a seguinte classificação orçamentária:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 – 05.220.011 – Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos
(116) 3.3.90.39.00 – 01.220.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 130.000,00

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.364.0002.2441.0000 – Transporte de Estudantes Universitários
(102) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.221
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

Abre crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.506, de 04 de outubro de 2017, destinado a suprir despesas com contratação de Serviços de Terceiros.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito especial ao orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.506, de 04 de outubro de 2017, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a suprir despesas com contratação de Serviços de Terceiros - PF, com a seguinte classificação orçamentária:

022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOL.
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.36.00 – 01.450.000 – Outros Serviços de Terceiros PF.....R\$ 60.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOL.
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria
(286) 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
(291) 4.4.90.52.00 – 01.450.000 – Equipamentos e Material Permanente.R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.222
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

Abre crédito complementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 04 de outubro de 2017, destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito complementar no orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 04 de outubro de 2017, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOL.
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria
(287) 3.3.90.30.00 – 01.450.000 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOL.
04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria
(286) 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.223
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente – COMDEMA.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as legislações municipais que criam e regulamentam o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 4.123 de 17 de julho de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, para um mandato de 02 (dois) anos, nos termos definidos pela Lei Municipal nº 4.123 de 17 de julho de 2015, os seguintes membros:

I. Representantes da Unidade Administrativa de Meio Ambiente:
Titulares: Frauzo Ruiz Sanches Karine Custódio Garcia Paniquar;
Suplentes: Gumercindo José Rossato Bernardi e José Eduardo Ostroski.

II. Representante da Secretaria de Educação:
Titular: Francine Aparecida André;
Suplente: Claudia Aparecida Cicoti Silva.

III. Representantes da Secretária de Turismo:
Titular: Leandro da Costa Moreira;
Suplente: Marcos Delfino do Amaral.

IV. Representantes da Secretaria de Cultura:
Titular: Maria Alice Alterco;
Suplente: Maria Gracia Guilherme.

V. Representantes da Secretaria de Obras e Serviços:
Titular: Antônio Carlos Caires;
Suplente: Felipe Doro.

VI. Representantes do Sindicato Rural de Ibitinga:
Titular: Ubiratan Marajara Xavier Pereira;
Suplente: Valdecir Aparecido Vasconcelos.

VII. Representantes de Entidade de Ensino Superior, ligado ao Setor de Meio Ambiente ou Turismo:
Titular: André Luiz Oliveira;
Suplente: Carlos José Meira Castro.

VIII. Representantes da Associação Comercial e Industrial de Ibitinga:
Titular: João Antonio Stanzani;
Suplente: Melissa Gerotto de Carvalho.

IX. Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:
Titular: Larissa Rodrigues Demiciano;
Suplente: Marcos Antonio Mazo.

X. Representantes da Associação Ibitingense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – AIEAA:
Titular: Bernadete Maria Senise Guedes;
Suplente: Lahyr Vergaças Júnior.

XI. Representantes de Entidade Ambientalista:
Titular: Leonice Aparecida da Silva;
Suplente: Mateus Supino Ferraz.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.224
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

Abre crédito complementar ao orçamento vigente,

aprovado pela Lei Municipal nº 4.509, de 04 de outubro de 2017, destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito complementar no orçamento vigente do Poder Executivo, aprovado pela Lei Municipal nº 4.509, de 04 de outubro de 2017, no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
17.512.0180.2066.0000 – Manutenção da Secretaria
(255) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros serv. de terceiros– Pessoa Jurídica.....R\$ 88.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

021300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
17.512.0180.2066.0000 – Manutenção da Secretaria
(452) 3.3.50.39.00 – 01.110.000 - Outros serv. de terceiros– Pessoa Jurídica.....R\$ 88.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 4.225
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

A SRA. PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Autárquica;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo deverão recadastrar-se, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O recadastramento será coordenado pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sito na Rua José Custódio, nº 435 - Centro.

§ 1º. O período de recadastramento dar-se-á em data a ser estabelecida por RESOLUÇÃO do Secretário de Recursos Humanos e será divulgado no site da Prefeitura Municipal (www.ibitinga.sp.gov.br).

§ 2º. Os titulares das Secretarias fixarão o calendário de cadastramento em comum acordo com a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º. O cadastramento dar-se-á mediante entrevista com os servidores, nos locais indicados por Resolução do Secretário de Recursos Humanos, munidos de cópia dos seguintes documentos:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - título de eleitor, comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

III - cadastro nacional de pessoa física – CPF;

IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);

VI - comprovante de conclusão de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - certidão de casamento, quando for o caso;

IX - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

X - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

XI - cartão de vacinação dos filhos menores até 06 anos, se for o caso;

XII - comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 anos, se for o caso.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados no caput, o servidor deverá:

I – autorizar a coleta de fotografia facial.

II - responder aos questionamentos do cadastrador.

Art. 4º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de cadastrar-se no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 5º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final ao Chefe do Executivo.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do cadastramento.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.M., em 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

EXTRATO DA PORTARIA Nº 13.088 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, designa nos termos dos artigos 121 e 123 da lei 1.706/90, os Senhores: LUCIANO RODRIGO FURCO, RG nº 29.573.333-0, DANIEL BONIFÁCIO LANGE, RG nº 22.501.289-3 e MARISETE CUPINI DE MORAES, RG nº 13.912.152-3, para comporem a nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com respaldo no art. 118 do Estatuto dos Servidores Públicos, onde o P. S. S., matrícula nº 2816, servidor municipal, teria, em tese, cometido possíveis infrações disciplinares conforme documento datado em 19/04/2017, devidamente relatados nos autos nº 2.446/2017, de 19/04/2017, devendo a apuração tramitar como Processo Administrativo Disciplinar, garantido-se ao servidor acusado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, constitucionalmente garantidos, devendo concluir os trabalhos de apuração das responsabilidades, no prazo de 60 (sessenta), período este prorrogável por igual período, caso seja necessário (art. 124 da Lei nº 1.706/90).

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e republicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 13.086 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder à Sra. VANDERCI MARIA CÂNDIDO BIANQUI, RG nº 18.815.378-0, Professora de Educação Básica I, 01 (um) dia de licença saúde em sua pessoa, em 13 de setembro de 2017, conforme processo administrativo nº 5.970/2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 29 de setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 13.087 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear os Senhores: LUCIANO RODRIGO FURCO, RG nº 29.573.333-0, DANIEL BONIFÁCIO LANGE, RG nº 22.501.289-3 e MARISETE CUPINI DE MORAES, RG nº 13.912.152-3, para comporem Comissão de Sindicância que vai apurar fatos relativos ao Processo Administrativo nº 2.446, de 19/04/2017, sobre Auto de Infração com imposição de penalidade de multa, em veículo pertencente à municipalidade.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

SEÇÃO II Secretarias

Secretaria de Administração

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, através de Rodrigo Hortolani Ladeira, vem informar as seguintes publicações:

ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 109/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: GERALDO ANTONIO AFONSO DE LIMA – EPP. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para o Corpo de Bombeiros, Centro Dia, CRAS, CREAS, Albergue e Projeto Guri. Alteração: acréscimo no valor de R\$ 672,00, devido a necessidade de aumento da quantidade do item "pão de leite". Ibitinga, 03 de outubro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 118/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE IBITINGA – APRIB. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar. Valor total: R\$ 40.993,50. Vigência: a partir da assinatura por 05 meses. Ibitinga, 04 de outubro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 119/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE TABATINGA – APROTABA. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar. Valor total: R\$ 14.220,64. Vigência: a partir da assinatura por 05 meses. Ibitinga, 04 de outubro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 120/2017 – artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE IBITINGA. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE RIBEIRÃO PRETO. Objeto: apresentações de projeto teatral para crianças do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como para crianças das famílias dos municípios. Valor total: R\$ 6.210,00. Vigência: a partir da assinatura até 14 de novembro de 2017. Ibitinga, 06 de outubro de 2017. Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. O Município de Ibitinga, através do seu Gestor das Atas, comunica a quem interessar, que a Exma. Prefeita, com base art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.200/09, concedeu o reequilíbrio econômico-financeiro à empresa REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 02.913.444/0001-43, passando a vigorar o(s) valor(es) unitário(s): Item 02 "Gasolina automotiva comum" R\$ 3,451 o litro. Mantêm-se as demais condições pré-estabelecidas. Ibitinga, 03 de outubro de 2017. João Paulo Baptista – Gestor das Atas.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 – HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

1 – Face ao apurado pela Comissão Permanente de Licitações na Chamada Pública nº 003/2017, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do

Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da presente Chamada aos seguintes vencedores: a) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE IBITINGA – APRIB, CNPJ nº 13.650.531/0001-71, DAP SDW1365053100012909170940, para os itens: Item 01 "Abacaxi pérola" pelo valor de R\$ 4,29 a unidade; Item 11 "Cheiro verde" pelo valor de R\$ 14,24 o quilo; Item 12 "Chicória" pelo valor de R\$ 6,12 o quilo; Item 13 "Couve manteiga clara" pelo valor de R\$ 7,14 o quilo; Item 16 "Mandioca descascada" pelo valor de R\$ 4,35 o quilo; Item 19 "Ovo de galinha, vermelho" pelo valor de R\$ 5,79 a dúzia; Item 20 "Pepino japonês" pelo valor de R\$ 3,74 o quilo e Item 21 "Pimentão verde" pelo valor de R\$ 5,66 quilo. b) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE TABATINGA – APROTABA, CNPJ nº 14.435.120/0001-26, DAP SDW1443512000011502160310, para os itens: Item 02 "Abobrinha brasileira" pelo valor de R\$ 3,76 o quilo; Item 06 "Banana nanica" pelo valor de R\$ 1,87 o quilo; Item 14 "Goiaba vermelha" pelo valor de R\$ 5,39 o quilo; Item 15 "Mamão formosa" pelo valor de R\$ 2,53 o quilo; Item 20 "Pepino japonês" pelo valor de R\$ 3,74 o quilo; Item 22 "Repolho" pelo valor de R\$ 2,24 o quilo; Item 23 "Tomate italiano" pelo valor de R\$ 4,08 o quilo e Item 24 "Vagem" pelo valor de R\$ 11,63 o quilo.

2 – Publique-se.

3 – Contrate-se.

4 – Cumpra-se, nos termos da Lei.

Ibitinga, 03 de outubro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeita Municipal

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4813/2017 - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

1. Face ao apurado no processo licitatório supracitado, que tem como objeto a contratação de empresa (s) para elaboração de projeto técnico de acústica, sonorização e de climatização (ar condicionado central) do Teatro Municipal "Darci de Biazzi", conforme edital, HOMOLOGO os atos praticados no presente procedimento e ADJUDICO o objeto do certame a empresa TW PROJETOS EIRELI EPP, CNPJ nº 21.651.616/0001-00 para os seguintes itens: item 01 (projeto de acústica) pelo valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais); item 02 (projeto do sistema de áudio e projeção vídeo) pelo valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) e item 03 (projeto de ar condicionado central) pelo valor global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

2. Publique-se.

3. Contrate-se.

4. Cumpra-se.

Ibitinga, 03 de outubro de 2017.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017 -

Abertura: Objeto: Prestação de serviço de revisão e elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS). Sessão de Julgamento: 23 de outubro de 2017, às 09h30min. Maiores informações e/ou edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras da Prefeitura ou pelo site www.ibitinga.

Secretaria de Finanças

SIOPE

Página 1 de 5



Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

Ibitinga - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 4º Bimestre/2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.748.000,00	16.748.000,00	10.225.836,37	61,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.575.000,00	7.575.000,00	5.947.107,52	78,50
1.1.1- IPTU	5.500.000,00	5.500.000,00	4.985.080,86	90,63
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.075.000,00	2.075.000,00	962.026,66	46,36
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos- ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	839.192,56	41,95
1.2.1- ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	839.192,56	41,95
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.450.000,00	5.450.000,00	2.520.729,89	46,25
1.3.1- ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.379.934,59	47,59
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	450.000,00	450.000,00	140.795,30	31,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.723.000,00	1.723.000,00	918.806,40	53,32
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.780.000,00	78.500.000,00	47.574.818,33	60,60
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	31.500.000,00	19.442.760,86	61,72
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	30.000.000,00	19.442.760,86	64,80
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	20.818.858,06	57,83
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	0,00	220.000,00	99.238,88	45,10
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	280.000,00	280.000,00	138.286,70	49,38
2.5- Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	80.166,53	16,03
2.6- Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	10.000.000,00	6.995.507,30	69,95
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 +	63.528.000,00	95.248.000,00	57.800.654,70	60,68

file:///C:/Users/Usuario/AppData/Local/Temp/SIOPE Mun 2017/TMP1236424602/... 06/10/2017
SIOPE

Página 2 de 5

2)	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
	4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
	5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FUNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	15.400.000,00	15.400.000,00	9.230.653,40	59,93
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	6.000.000,00	6.000.000,00	3.604.241,83	60,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	7.200.000,00	7.200.000,00	4.163.771,46	57,83
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	44.000,00	44.000,00	19.847,76	45,10
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	56.000,00	56.000,00	27.657,36	49,38
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	100.000,00	100.000,00	16.033,21	16,03
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.000.000,00	2.000.000,00	1.399.101,78	69,95
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.490.000,00	19.510.000,00	11.966.465,74	61,33
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.490.000,00	19.490.000,00	11.942.112,92	61,27
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	20.000,00	24.352,82	121,76
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.090.000,00	4.090.000,00	2.711.459,52	66,29

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO	10.410.000,00	12.850.000,00	8.679.584,81	67,54	8.648.929,07	67,30	396.293,88

file:///C:/Users/Usuario/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2017/TMP1236424602/... 06/10/2017

SIOPE

Página 3 de 5

MAGISTÉRIO							
13.1- Com Educação Infantil	1.970.000,00	1.800.000,00	1.130.469,47	62,80	1.130.469,47	62,80	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.440.000,00	11.050.000,00	7.549.115,34	68,31	7.518.459,60	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	9.444.000,00	4.880.000,00	3.955.581,31	81,05	3.559.287,43	72,93	0,00
14.1- Com Educação Infantil	6.204.000,00	3.490.000,00	3.004.088,90	86,07	2.612.765,82	74,86	391.323,08
14.2- Com Ensino Fundamental	3.240.000,00	1.390.000,00	951.492,41	68,45	946.521,61	68,09	4.970,80
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.854.000,00	17.730.000,00	12.635.166,12	71,26	12.208.216,50	68,85	426.949,62

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00

INDICADORES DO FUNDEB

INDICADORES DO FUNDEB		Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____ 1		
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11 x 100)%		72,53
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11 x 100)%		33,06
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%		-5,59
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor

20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE							
IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (l) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	9.203.000,00	6.605.686,14	71,77	5.767.358,67	62,66	838.327,47
22.1 - Creche	0,00	3.913.000,00	2.471.127,77	63,15	2.024.123,38	51,72	447.004,39
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	3.913.000,00	2.471.127,77	63,15	2.024.123,38	51,72	447.004,39
22.2 - Pré-escola	0,00	5.290.000,00	4.134.558,37	78,15	3.743.235,29	70,76	391.323,08
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	5.290.000,00	4.134.558,37	78,15	3.743.235,29	70,76	391.323,08
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.840.000,00	19.374.000,00	13.093.688,51	67,58	11.850.159,45	61,16	1.243.529,06
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	11.680.000,00	12.440.000,00	8.500.607,75	68,33	8.464.981,21	68,04	35.626,54
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.160.000,00	6.934.000,00	4.593.080,76	66,23	3.385.178,24	48,81	1.207.902,52
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

file:///C:/Users/Usuario/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2017/TMP1236424602/... 06/10/2017

SIOPE

Página 4 de 5

25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.964.000,00	28.577.000,00	19.699.374,65	68,93	17.617.518,12	61,64	2.081.856,53

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		2.711.459,52
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)		24.352,82
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴		0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)		0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		2.735.812,34
(29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ⁶		16.963.562,31
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ⁶		29,35
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵		29,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (l) = (e) - (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.238.000,00	10.713.647,49	9.234.585,50	86,19	3.258.314,17	30,41	5.976.271,33
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	9.238.000,00	10.713.647,49	9.234.585,50	86,19	3.258.314,17	30,41	5.976.271,33
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	23.202.000,00	39.290.647,49	28.933.960,15	73,64	20.875.832,29	53,13	8.058.127,86
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017(g)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					5.767.775,99	0,00	
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					5.002.532,08	0,00	
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB					765.243,91	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

file:///C:/Users/Usuario/AppData/Local/Temp/SIOPE_Mun_2017/TMP1236424602/... 06/10/2017

SIOPE

Página 5 de 5

46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	83.562,21	1.329.751,82
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.942.112,92	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.953.484,42	0,00
48.1- Orçamento do Exercício	11.953.484,42	0,00
48.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	24.352,82	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	96.543,53	1.329.751,82
51- (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	96.543,53	1.329.751,82

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 6/10/2017 Hora da Emissão: 8:50:14

¹Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.²Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."³Caput do art. 212 da CF/1988.⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.⁶Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

© 2017 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: Ibitinga - SP - 351960

SIOPS 4º Bimestre 2017**QUADRO A - Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde**

Receitas	Previsão Atualizada 2017	Receita Realizada até 4º Bimestre 2017
Impostos(I)	16.748.000,00	10.225.836,37
ITR	0,00	0,00
IPRU	5.500.000,00	4.985.080,86
IRRF	1.723.000,00	918.806,40
ITBI	2.000.000,00	839.192,56
ISS	5.000.000,00	2.379.934,59
Multas e Juros de Mora de Impostos	125.000,00	66.321,72
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	600.000,00	394.831,22
Dívida Ativa de Impostos	1.800.000,00	641.669,02
Transferências da União (II)	30.720.000,00	19.622.166,27
Cota-Parte FPM (100%)	30.000.000,00	19.442.760,86
Cota-Parte ITR (100%)	500.000,00	80.166,53
Lei Compl. nº 87/96 - Lei Kandir (100%)	220.000,00	99.238,88
Transferências do Estado (III)	46.280.000,00	27.952.652,06
Cota-Parte do ICMS (100%)	36.000.000,00	20.818.858,06
Cota-Parte do IPVA (100%)	10.000.000,00	6.995.507,30
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	280.000,00	138.286,70
Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III)	93.748.000,00	57.800.654,70

QUADRO B - Despesa Total com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Despesas	Dotação Atualizada 2017	Despesa Empenhada até 4º Bimestre 2017	Despesa Liquidada até 4º Bimestre 2017	Despesa Paga até 4º Bimestre 2017
Despesas Correntes (V)	27.372.000,00	20.514.705,78	17.565.607,22	16.316.031,97
Pessoal e Encargos Sociais	9.577.000,00	6.242.752,38	6.242.752,38	5.840.134,82
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.795.000,00	14.271.953,40	11.322.854,84	10.475.897,15
Despesas de Capital (VI)	300.000,00	9.666,68	9.666,68	8.367,68
Investimentos	300.000,00	9.666,68	9.666,68	8.367,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (VII = V + VI)	27.672.000,00	20.524.372,46	17.575.273,90	16.324.399,65
(-) INATIVOS E PENSIONISTAS (VIII) (Art 4º, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL (IX) (Art 4º, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS (X) (Art 4º, LC 141/2012)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total com Ações e Serviços de Saúde (XI = VII - VIII - IX - X)	27.672.000,00	20.524.372,46	17.575.273,90	16.324.399,65

QUADRO C - Receitas de Transferências de Recursos do SUS

Transferências de Recursos do SUS	Previsão Atualizada 2017	Receita Realizada até 4º Bimestre 2017
União (XII)	240.000,00	5.176.217,65
Receita de Prest. Serviços (SIA/SIH)	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00

Vigilância em Saúde	240.000,00	0,00
Assistência Farmacêutica	0,00	0,00
Gestão do SUS	0,00	0,00
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	0,00	0,00
Outras Transferências Fundo a Fundo	0,00	5.176.217,65
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências da União	0,00	0,00
Estado (XIII)	0,00	0,00
Receita de Prest. Serv. ao Estado	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00
Municípios (XIV)	0,00	0,00
Receita de Prest. Serv. a Municípios	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Transferências de outros Municípios	0,00	0,00
Rec. Prest. Serv. a Consórcios de Saúde	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS (XV)	0,00	15.890,75
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	15.890,75
Rec. Prest. Serv. Instituições Privadas	0,00	0,00
Receita de Outros Serviços de Saúde	0,00	0,00
Outras Receitas para Financiamento da Saúde (XVI)	0,00	0,00
Total (XVII = XII + XIII + XIV + XV + XVI)	240.000,00	5.192.108,40

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: Ibitinga - SP - 351960

SIOPS 4º Bimestre 2017

QUADRO D - Cálculo das Despesas Próprias em Ações e Serviços Públicos de Saúde, Conforme LC 141/2012

Itens	Cálculo das Desp. Próprias em Ações e Serv. Púb. De Saúde
Despesas com Recursos de Impostos e Transferências Const. e Legais (XVIII)*	12.103.262,88
(-) RP's não processados inscritos em 2017 sem disponibilidade financeira (XIX)	N/A
Disponibilidade Financeira em saúde - 2017	N/A
Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Saúde - 2017	N/A
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XX)	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS** em Exercícios Anteriores (XXI)	0,00
(=) Despesas com Recursos Próprios (XXII = XVIII - XIX - XX - XXI)	12.103.262,88
% de Recursos Próprios aplicados em ASPS** Fonte (XXIII = XXII / IV) *	20,93
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXIV = IV * 15% LC 141)	8.670.098,20
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXV = IV * % Lei Orgânica ou Constituições)	N/A
Despesa mínima a ser aplicada em ASPS (XXVI)	8.670.098,20
Limite não cumprido (XXVII)	0,00

(*) Informado na pasta de Despesa por Fonte e Restos a Pagar

(**) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

1) O Percentual (%) na coluna "Cálculo da Desp Própria em Ações e Serv. Púb. De Saúde" é calculado da seguinte forma: linha "(=) Despesas com Recursos Próprios (XXII = XVIII - XIX - XX - XXI) / "Receitas de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Vinculadas à Saúde (IV = I + II + III) * X 100.

QUADRO E: Execução de Restos a Pagar não Processados Inscritos com Disponibilidade de Caixa

Exercício	Inscritos	Cancelados / Prescritos	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (EXCLUIDOS OS RP's INSCRITOS EX. ANTERIORES)	Cancelados / Prescritos com disponibilidade financeira	Pagos	A Pagar
Inscritos em 2017	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2016	0,00	0,00	9.839,25	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	68.914,43	507.700,00	68.914,43	68.914,43	0,00	0,00
Inscritos em 2014	106.589,14	2.415,30	106.589,14	2.415,30	104.173,84	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	109.947,41	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	300.140,66	0,00	0,00	0,00
Total	175.503,57	510.115,30	595.430,89	71.329,73	104.173,84	0,00

QUADRO F: Parcela de restos a pagar não processados considerada para o percentual mínimo em ASPS*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Saldo	Disponibilidade de caixa (Excluídos os RP's inscritos ex. anteriores)	RP's não processados	RP's Não Processados com disponibilidade de caixa	Parcela de RP's considerada no percentual mínimo
Inscritos em 2017	12.103.262,88	8.670.098,20	3.433.164,68	N/A	N/A	N/A	N/A
Inscritos em 2016	16.730.563,34	12.012.193,92	4.718.369,42	9.839,25	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	16.172.803,92	11.368.088,97	4.804.714,95	68.914,43	730.238,16	68.914,43	0,00
Inscritos em 2014	16.932.575,47	11.138.737,16	5.793.838,31	106.589,14	288.541,95	106.589,14	0,00
Inscritos em 2013	14.942.911,62	10.232.503,74	4.710.407,88	109.947,41	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	11.651.174,54	9.300.616,16	2.350.558,38	300.140,66	0,00	0,00	0,00
Total	88.533.291,77	62.722.238,15	25.811.053,62	595.430,89	1.018.780,11	175.503,57	0,00

QUADRO G: Controle dos RP's não processados cancelados ou prescritos considerados para o percentual mínimo em ASPS*.

Exercício	RP's Cancelados considerados para o percentual mínimo (exercício de referência)	Despesas Custeadas no exercício de referência para compensação de RP's	Saldo
Cancelados em 2017	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2016	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2015	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2014	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2013	0,00	0,00	0,00
Cancelados em 2012	N/A	N/A	N/A
Total	0,00	0,00	0,00

Cálculo do Percentual de Recursos Próprios Aplicados em Saúde conforme a Lei Complementar 141 / 2012

Município: Ibitinga - SP - 351960

SIOPS 4º Bimestre 2017

QUADRO H: Controle do valor não cumprido referente ao percentual mínimo em ASPS*.

Exercício	Despesa aplicada com recursos próprios	Despesa mínima a ser aplicada c/ recursos próprios	Valor não cumprido	Despesas custeadas no exercício de referência para compensação de valor não cumprido	Saldo Final (Não Aplicado)
2016	16.730.563,34	12.012.193,92	0,00	0,00	0,00
2015	16.172.803,92	11.368.088,97	0,00	0,00	0,00
2014	16.932.575,47	11.138.737,16	0,00	0,00	0,00
2013	14.942.911,62	10.232.503,74	0,00	0,00	0,00
Total	64.778.854,35	44.751.523,79	0,00	0,00	0,00

(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde

Relatório para simples conferência; o relatório oficial estará disponível no site <http://siops.datasus.gov.br> após a transmissão e homologação dos dados.

SEÇÃO III

Autarquias

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL N 012/2017 – Abertura: Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE.

O Sr. Diretor Superintendente do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, comunica a todos os interessados a abertura de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017. A Presente Licitação tem como escopo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADAS DE REGISTROS DE PRESSÃO, DE GAVETA E VÁLVULAS DE RETENÇÃO, conforme especificação e demais condições constantes do ANEXO I – TERMO DE REFÉNCIA, conditas no edital.

Encerramento 23 de outubro de 2017 às 09h e 30min. Maiores informações e/ou Edital completo poderão ser obtidos no departamento desta AUTARQUIA, situado na R. Capitão Felício Racy, 1556, centro, Ibitinga/SP, no horário das 08h às 17h, pelo site para informações www.saaeibitinga.sp.gov.br ou pelo e-mail compras@saaeibitinga.sp.gov.br

Ibitinga, 06 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 038/2017

38/2017 – O Serviço Autônomo de Água e

Esgoto da Estância Turística de Ibitinga - SAAE, através do Sr Luiz Carlos da Costa, Gestor Executivo, comunica a abertura de dispensa de licitação – aquisição de chave soft start Tamanho 4 – com capacidade de operação em um intervalo de tensão 0 de 220v – 575v e corrente nominal de 365A, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibitinga, 23 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Gestor Executivo

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 026/2016 –

Com fulcro no art. 26, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB PROCESSO Nº 026/2016, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação em caráter emergencial para realização manutenção da Bomba do Poço 07, tendo como contratada a empresa EBARA Indústrias Mecânicas e Com. Ltda., CNPJ nº 46.138.319/0001-89, sendo o valor total de R\$ 33.384,76 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Ibitinga, 10 de novembro de 2016.

Olaerte Constantini
Diretor Superintendente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 180/2017, 193/2017, 194/2017, 203/2017, 204/2017, 216/2017 E 218/2017. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2017 (dois mil e dezessete), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal, foi realizada a Audiência Pública. Estavam presentes, conforme registrado no Livro de Registro de Presença em Eventos da Câmara Municipal de Ibitinga: Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira (Presidente da Comissão), Carlos Alberto Dias Marques (Secretário da Comissão), Belmiro Sgarbi Neto (Secretário Municipal de Finanças), José Maria Gonçalves de Amorim (Consultor Contábil da Prefeitura de Ibitinga), Fátima Aparecida Johansen (Diretora Financeira da Câmara Municipal de Ibitinga), Fernando Paulo Pereira Racy (Ong Transparência Ibitinga), Renato Luís Mochi Antunes (Secretário Municipal de Recursos Humanos), Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério (Vereadora da Câmara Municipal de Ibitinga), Pedro Pongelupe Thomaz (Secretário Municipal de Planejamento), José Aparecido da Rocha (Vereador da Câmara Municipal de Ibitinga), Antonio Esmael Alves de Mira (Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga), Matheus Valentim de Carvalho (Vice-Presidente da Comissão) e Matheus Supino Ferraz (Vice-Presidente da ECOIBI). O Presidente comunicou que a audiência está sendo gravada e que será lavrada ata junto à comissão. Informou que a audiência pública terá duração máxima de duas horas, com previsão de término às 20 horas. Na sequência, o senhor Presidente Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira solicitou ao Secretário da Comissão Carlos Alberto Dias Marques para fizesse a leitura das ementas dos projetos. O Secretário da Comissão Carlos Alberto Dias Marques realizou a leitura da ementa do PLO nº 180/2017 – “Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013”. O Presidente Leopoldo G. B. de Oliveira concedeu a palavra ao senhor José Maria Gonçalves de Amorim, Consultor Contábil da Prefeitura de Ibitinga. O senhor José Maria Gonçalves de Amorim afirmou que o Projeto de Lei Ordinária nº 180/2017 altera o PPA. Disse que os artigos primeiro, segundo e terceiro alteram, respectivamente, os programas 0105 (Fundo de Assistência Social), 0181 (Serviços de Utilidade Pública) e 0056 (Gestão Administrativa e Financeira). Explicou que o artigo primeiro propõe o acréscimo de R\$ 61.000,00 no programa 0105 – Fundo de Assistência Social. Esclareceu que o artigo segundo acresce o valor de R\$ 819.000,00 no programa 0181 – Serviços de Utilidade Pública. Detalhou que o artigo terceiro reduz R\$ 30.000,00 do programa 0056 – Gestão Administrativa e Financeira. Esclareceu que as alterações são provenientes de projetos de lei apresentados anteriormente à Câmara Municipal de Ibitinga. Afirmou que o valor de R\$ 819.000,00 acrescidos ao programa 0181 é decorrente da abertura de crédito especial no valor de R\$ 354.000,00 destinados à aquisição de equipamentos e material permanente. Informou que também houve uma suplementação de R\$ 270.000,00 entre diversas dotações do Executivo em projetos já apreciados pelo legislativo local. Explicou que os programas 0181, 0105 e 0056 levaram aos números de acréscimos e reduções. Disse que não é possível

fazer a mesma especificação dos projetos de lei orçamentária fiscal no projeto do PPA. Explicou que isso ocorre porque não dá para fazer o fechamento dos números. Explicou que quando o Executivo apresentou o projeto de lei de R\$ 354.000,00 para abrir crédito especial, utilizou a redução de valor da quantia de um programa e o acrescentou ao programa 0181. Afirmou que os valores não coincidem por isso. Esclareceu que os projetos do PPA e da LDO não possuem os mesmos números e a mesma substância daqueles projetos encaminhados anteriormente para a apreciação, mas são valores que precisam ser fechados para ter equilíbrio. Disse que no caso do acréscimo de R\$ 354.000,00 por conta de crédito especial, o valor de R\$ 4.000,00 é proveniente de anulação de dotação e R\$ 350.000,00 oriundo da celebração de convênio. Afirmou que o valor de 350.000,00 não será deduzido em dotação. Esclareceu que será acrescido ao valor do orçamento. Falou que o orçamento aproximado de R\$ 136.000.000,00 terá o acréscimo de R\$ 350.000,00. Ressaltou a necessidade de demonstrar que os números apresentados no PPA não são os mesmos dos projetos de natureza orçamentária fiscal. Explicou que o PPA, LDO e LOA são as três peças de planejamento. Terminada a exposição, o Presidente Leopoldo G. B. de Oliveira abriu espaço para perguntas. O senhor Fernando Paulo Pereira Racy perguntou se os vereadores entenderam a explicação do senhor José Maria Gonçalves de Amorim. O Presidente Leopoldo G. B. de Oliveira respondeu que sim. O senhor Fernando P. P. Racy afirmou que o assunto é complexo e pediu mais clareza. Perguntou a origem do valor acrescido ao programa 0181 – Utilidade Pública, especificado no artigo segundo. José Maria respondeu que algumas dotações do programa provavelmente foram anuladas. Enfatizou que o resultado entre o acréscimo e reduzido representa R\$ 819.000,00 para poder fechar o equilíbrio de receita e despesa. O senhor Fernando P. P. Racy realizou a leitura de trecho do ofício de encaminhamento do PLO nº 180/2017. Perguntou sobre a existência de excesso de arrecadação do SAAE. José Maria G. de Amorim respondeu que houve excesso de arrecadação. Fernando P. P. Racy perguntou se o excesso de arrecadação será transferido aos programas que estão sendo abordados. José Maria G. de Amorim disse que não. Fernando P. P. Racy indagou se o programa 0181 é do SAAE ou da Prefeitura. José Maria G. de Amorim respondeu que engloba a administração toda. Fernando P. P. Racy perguntou o que é o programa 0181. José Maria G. de Amorim respondeu que abrange Serviços de Utilidade Pública. Esclareceu que as lógicas de explicação do PPA e LDO são diferentes. Fernando P. P. Racy comentou sobre a audiência pública realizada pela Prefeitura de Ibitinga e a respeito da estrutura administrativa do município. Criticou o processo de elaboração do orçamento. José Maria G. de Amorim falou sobre o modo de apresentação do orçamento. Fernando P. P. Racy falou sobre a aquisição de maquinário pelo SAAE. O Secretário Pedro Pongelupe Thomaz comentou sobre a apresentação do orçamento e a respeito do trabalho da Secretaria de Planejamento. O Secretário da Comissão Carlos Alberto Dias Marques realizou a leitura da ementa do PLO nº 193/2017 – “Altera o Plano Plurianual – PPA, criado

pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013” e PLO nº 194/2017 – “Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016”. Terminada a leitura, José Maria G. de Amorim disse que o PLO nº 193/2017 altera programas do PPA e o PLO nº 194/2017 da LDO. Explicou que o artigo primeiro do PLO nº 193/2017 acresce R\$ 45.000,00 ao programa 0045 denominado Gestão Político-administrativa, o artigo segundo reduz R\$ 110.000,00 do programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, o artigo terceiro acrescenta R\$ 250.000,00 ao programa 0083 denominado Serviços de Vigilância, o artigo quarto acrescenta R\$ 158.000,00 ao programa 0180 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, o artigo quinto reduz R\$ 30.000,00 do programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública, o artigo sexto aumenta R\$ 10.000,00 no programa 0210 denominado Assistência Técnica Agrícola, o artigo sétimo reduz R\$ 188.000,00 do programa 0240 denominado Eventos Turísticos e o artigo oitavo acresce R\$ 563.039,40 ao programa 0260 denominado Estradas Vicinais. José Maria G. de Amorim disse que o PLO nº 194/2017 trata das diretrizes orçamentárias. Explicou que é igual ao projeto de lei do PPA. Ressaltou que as explicações ao PLO nº 193/2017 também servem para o PLO nº 194/2017. O Secretário da Comissão Carlos Alberto Dias Marques realizou a leitura da ementa do PLO nº 203/2017 – “Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013” e PLO nº 204/2017 – “Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016”. Terminada a leitura, José Maria G. de Amorim explicou que o artigo primeiro acrescenta R\$ 80.000,00 ao programa 0105 denominado Fundo de Assistência Social. Esclareceu que o PLO nº 214/2017 possui o mesmo teor. O Secretário da Comissão Carlos Alberto Dias Marques realizou a leitura da ementa do PLO nº 216/2017 – “Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013” e PLO nº 218/2017 – “Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias, criada pela Lei Municipal nº 4.303, de 29 de junho de 2016”. José Maria G. de Amorim disse que o artigo primeiro do PLO nº 216/2017 acrescenta R\$ 158.100,00 ao programa 0016 denominado Integração e Esporte. Explicou que o artigo segundo reduz R\$ 158.100,00 do programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública. Esclareceu que o PLO nº 128/2017 possui o mesmo teor do PLO nº 126/2017. Terminada a exposição, o Vereador José Aparecido da Rocha falou sobre a alteração do programa 0016 – Integração pelo Esporte. Fernando P. P. Racy questionou o intervalo entre protocolo e apreciação dos projetos de lei em audiência pública. O Secretário Pedro Pongelupe Thomaz explicou que os projetos também foram apreciados em audiência pública realizada pelo Poder Executivo. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Audiência. A presente Ata foi secretariada e lavrada por mim, Carlos Alberto Dias Marques, Secretário da Comissão, que após ser lida e aprovada vai assinada pelos membros da Comissão presentes. Ibitinga, 23 de agosto de 2017.

Presidente: Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira

Vice Presidente: Vereador Matheus Valentim de Carvalho

Secretário: Vereador Carlos Alberto Dias Marques

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, o Processo Licitatório,

CONVITE Nº. 14/2017, do tipo menor preço por item, para compra de Equipamentos para rede de computadores.

A entrega dos envelopes dar-se-á até o dia 18 de outubro de 2017, até as 14:45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), com 05 (cinco) minutos de tolerância, junto ao prédio do Setor de Compras da Câmara Municipal, na Avenida Dom Pedro II, nº. 792 – Centro, Ibitinga SP e sua abertura será às 15:00 (quinze horas) do mesmo dia e local.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones nº. (16)3352-7840 – (16) 3342-1503.

Ibitinga, 03 de outubro de 2017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, o Processo Licitatório, CONVITE Nº. 15/2017, do tipo menor preço por item, para compra de Equipamentos de monitoramento, para serem instalados nas dependências do Poder Legislativo.

A entrega dos envelopes dar-se-á até o dia 19 de outubro de 2017, até as 14:45 (quatorze horas e quarenta e cinco minutos), com 05 (cinco) minutos de tolerância, junto ao prédio do Setor de Compras da Câmara Municipal, na Avenida Dom Pedro II, nº. 792 – Centro, Ibitinga SP e sua abertura será às 15:00 (quinze horas) do mesmo dia e local.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima, no site www.camaraibitinga.sp.gov.br/prestacaodecontas/compras. ou pelos telefones nº. (16)3352-7840 - (16) 3342-1503.

Ibitinga, 04 de outubro de 2017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

COMUNICADO

O Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, na forma da Lei, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem e interessar possa, que a Comissão realizou AUDIÊNCIA PÚBLICA às 18 horas do dia 27 de setembro de 2017, no Plenário da Câmara Municipal, onde foi demonstrado o cumprimento das Metas Fiscais pelo Município, referente ao 2º Quadrimestre de 2017.

A Comissão entendeu e avaliou a demonstração feita, concluindo que as Metas Fiscais propostas foram cumpridas com ressalvas que poderão ser sanadas no próximo quadrimestre.

É expedido o presente comunicado, que será publicado e afixado na forma da Lei.

Ibitinga, 06 de outubro de 2017.

LEOPOLDO GABRIEL BENETACIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ERRATA

Fica CORRIGIDO o Decreto Legislativo nº 167, de 26 de setembro de 2017, publicado no Semanário Estância de Ibitinga, Edição nº 827, de 30 de setembro de 2017.

Ibitinga, 04 de outubro de 2017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em quatro (04) de outubro de dois mil e dezessete (2.017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 167
DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017.**

OUTORGA DO TÍTULO "GUARDIÃO DA SAÚDE" EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DA SAÚDE A PESSOAS QUE EXERCEM PROFISSÕES NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO: (Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal).

Art. 1º. De conformidade com o Decreto Legislativo nº 124, de 08 de abril de 2014, fica outorgado o TÍTULO "GUARDIÃO DA SAÚDE", aos profissionais abaixo relacionados:

- I. Doutor Antônio Carlos Mancini – Médico Clínico;
- II. Regina Célia Briguelli Stanzani – Nutricionista;
- III. Marcos Campitelli Nakamura – Professor de Educação Física;
- IV. Doutor Eduardo Jacob – Médico Obstetra;
- V. Margarida Maria Lessa Leite – Técnica de Enfermagem.

Art. 2º. A Solenidade tem o objetivo de homenagear os profissionais da saúde e refletir sobre a saúde de nosso município, em comemoração ao dia 18 de outubro, alusiva ao Dia do Médico.

Art. 3º. As indicações dos homenageados, com suas biografias e históricos das atividades motivadoras das indicações foram feitas pelas instituições da saúde, fazendo parte integrante

deste Decreto Legislativo.

Art. 4º. A entrega de honraria promovida pelo Poder Legislativo de que trata o presente Decreto Legislativo se dará em Sessão Solene em data a ser agendada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no mês de outubro.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 26 de setembro de 2.017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e seis (26) de setembro de dois mil e dezessete (2.017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, COMUNICA que se encontra em tramitação nesta Casa de Leis o PROJETO DE LEI Nº 274/2017 – que estima a receita e fixa a despesa do município de Ibitinga para o exercício de 2018, à disposição da população ibitinguense e Vereadores, aberto para análise através do site www.camaraibitinga.sp.gov.br ou pessoalmente junto à sede do Poder Legislativo, na Av. Victor Maida 563 – Centro – Ibitinga-SP.

COMUNICA ainda que a população poderá apresentar sugestões e os Senhores Vereadores emendas, ao referido Projeto, até o dia 19 de novembro de 2017.

Ibitinga, 05 de outubro de 2017.

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente



CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563
72918782/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE SINTÉTICO DA RECEITA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)
CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 01 de 01

Código Especificação	Orçada	Anterior	Arrec no Mês	TOTAL
Label73	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL EXTRA ORÇAMENTÁRIO		2.804.675,09	358.284,92	3.162.960,01
TOTAL (ORÇAMENTÁRIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)				3.162.960,01
Saldo do Exercício Anterior				0,00
Caixa				87.991,46
Banco e Correspondentes ..				87.991,46
Total do Saldo				87.991,46
TOTAL GERAL				3.250.951,47

IBITINGA, 30 de setembro de 2017

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTE

JULIO HIDEKI TANAKA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CRC: 1SP-107.6030-3/SBIRETORA FINANCEIRA

FÁTIMA APARECIDA JOHANSEN
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CRC: 1SP-107.6030-3/SBIRETORA FINANCEIRA



CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563
72918782/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)
CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 01 de 03

Econ	Especificação	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
		Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
	DESPESAS CORRENTES	3.639.740,00	222.564,80	255.707,04	218.015,59
		2.361.835,23	2.190.920,60	254.775,36	2.143.819,64
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV	2.290.000,00	165.175,97	161.423,55	30.562,25
		1.439.445,37	1.408.883,12	161.423,55	1.408.883,12
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	64.954,31	64.954,31	0,00
		553.227,23	553.227,23	64.954,31	553.227,23
3.1.90.11.02	FÉRIAS CONVERTIDAS EM PECÚNIA	0,00	1.702,43	1.702,43	0,00
		28.476,50	28.476,50	1.702,43	28.476,50
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00	1.883,77	1.883,77	0,00
		15.833,36	15.833,36	1.883,77	15.833,36
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	0,00	9.149,39	9.149,39	0,00
		75.972,67	75.972,67	9.149,39	75.972,67
3.1.90.11.42	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.774,73	3.774,73	0,00	3.774,73
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO	0,00	3.744,68	3.744,68	0,00
		34.047,88	34.047,88	3.744,68	34.047,88
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00	1.448,63	1.448,63	0,00
		15.043,33	15.043,33	1.448,63	15.043,33
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	698,60	698,60	0,00
		8.609,77	8.609,77	698,60	8.609,77
3.1.90.11.60	REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS	0,00	68.296,00	68.296,00	0,00
		614.664,00	614.664,00	68.296,00	614.664,00
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	13.298,16	9.545,74	30.562,25
		89.795,90	59.233,65	9.545,74	59.233,65
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	633.000,00	33.798,32	33.798,32	33.798,32
		324.188,51	324.188,51	33.243,66	290.390,19
3.1.90.13.01	FGTS	0,00	3.231,43	3.231,43	3.231,43
		28.241,10	28.241,10	3.100,49	25.009,67
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	30.566,89	30.566,89	30.566,89
		295.947,41	295.947,41	30.143,17	265.380,52
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	8.380,01	8.380,01	0,00
		60.792,68	60.792,68	8.380,01	60.792,68
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	8.380,01	8.380,01	0,00
		60.792,68	60.792,68	8.380,01	60.792,68
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	224.300,00	12.153,06	26.459,03	55.669,54
		215.844,78	170.679,37	23.618,17	160.175,24
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	599,61	1.113,68	13.580,47
		20.821,51	7.401,38	953,34	7.241,04
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	4.083,25	10.858,77	34.999,87
		101.766,13	76.703,49	8.154,81	66.766,26
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	381,00	1.055,00	0,00
		2.147,00	2.147,00	1.055,00	2.147,00
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	320,00	320,00	0,00
		6.258,45	6.258,45	0,00	5.938,45
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	13.025,02	0,00
		61.014,74	61.014,74	13.025,02	61.014,74
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	90,00	0,00	90,00
		1.440,66	1.350,66	0,00	1.350,66
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	6.646,20	86,56	6.646,20
		10.386,47	3.826,83	0,00	3.740,27
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.337,61	2.337,61	0,00	2.337,61
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
		145,00	145,00	0,00	145,00
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.613,36	2.613,36	0,00	2.613,36
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
		190,00	190,00	0,00	190,00
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	33,00	0,00	33,00
		4.648,00	4.615,00	370,00	4.615,00
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.075,85	2.075,85	60,00	2.075,85
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.000,00	-205,57	-266,77	242,40



CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563
72918782/0001-53 Exercício: 2017

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)
CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 02 de 03

Econ	Especificação	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
		Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pago Atual
		19.473,66	19.231,26	-266,77	19.231,26
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.253,18	2.253,18	0,00	2.253,18
3.3.90.33.08	PEDÁGIOS	0,00	201,00	139,80	242,40
		2.641,50	2.399,10	139,80	2.399,10
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	-406,57	-406,57	0,00
		14.578,98	14.578,98	-406,57	14.578,98
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.000,00	0,00	800,00	3.200,00
		9.233,98	6.833,98	800,00	6.033,98
3.3.90.35.01	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	0,00	0,00	800,00	3.200,00
		9.233,98	6.833,98	800,00	6.033,98
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.	47.000,00	400,00	3.192,57	11.170,28
		36.225,70	25.055,42	3.192,57	25.055,42

3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	2.792,57	11.170,28
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	33.225,70	22.056,42	2.792,57	22.056,42
		0,00	400,00	400,00	0,00
		3.000,00	3.000,00	400,00	3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	324.440,00	2.863,01	21.920,33	83.372,80
		256.630,55	175.256,26	24.384,17	173.257,75
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.077,00	1.077,00	0,00	1.077,00
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	0,00	0,00	839,84	6.431,33
		8.677,67	2.246,34	839,84	2.246,34
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.260,00	3.260,00	0,00	3.260,00
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	0,00	160,00	0,00	160,00
		5.111,50	4.951,50	0,00	4.951,50
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	25,00	105,00	25,00
		1.710,00	1.710,00	160,00	1.685,00
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	250,00	250,00	0,00
		250,00	250,00	250,00	250,00
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.308,13	1.308,13	219,93
		16.974,35	16.974,35	1.291,97	16.754,42
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	28,58	28,58	28,58
		285,80	285,80	28,58	257,22
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	416,90	416,90	0,00
		2.484,05	2.484,05	416,90	2.484,05
3.3.90.39.50	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E L	0,00	173,40	0,00	173,40
		173,40	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	649,90	2.599,60
		6.993,36	4.393,76	649,90	4.393,76
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00	86,34	688,92	10.281,52
		14.433,02	4.151,50	688,92	4.151,50
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	212,50	212,50	0,00
		522,50	522,50	212,50	522,50
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.730,00	3.730,00	3.730,00	3.730,00
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	843,92	0,00
		2.035,93	2.035,93	843,92	2.035,93
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	10,36	10,36	0,00
		26,24	26,24	10,36	26,24
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	0,00	5.739,45	22.957,80
		68.392,46	45.434,66	5.739,45	45.434,66
3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.411,00	4.411,00	0,00	4.411,00
3.3.90.39.97	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	0,00	0,00	650,00	2.340,00
		7.800,00	5.460,00	650,00	5.460,00
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	0,00	189,80	10.176,83	38.155,64
		108.282,27	71.851,63	8.871,83	70.126,63
DESPESAS DE CAPITAL		189.260,00	44.881,00	0,00	50.076,39
		72.597,46	22.521,07	4.860,00	22.521,07
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134.260,00	44.881,00	0,00	50.076,39



CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Av. Dr. Victor Maida, 563

72918782/0001-53

Exercício: 2017

BALANCETE SINTÉTICO DA DESPESA DE SETEMBRO (01/09/2017 A 30/09/2017)

CAMARA MUN EST TURISTICA IBITINGA

Pag 03 de 03

Econ	Especificação	Dotação Atual	Emp no Mês	Liq no Mês	Emp A Pagar
		Empenho Atual	Liq Atual	Pago Mês	Pagto Atual
		72.597,46	22.521,07	4.860,00	22.521,07
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
		998,00	998,00	0,00	998,00
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.548,08	6.548,08	4.860,00	6.548,08
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSC	0,00	0,00	0,00	0,00
		4.229,99	4.229,99	0,00	4.229,99
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	44.881,00	0,00	50.076,39
		50.076,39	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRIT	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.260,00	1.260,00	0,00	1.260,00
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	0,00	0,00	0,00	0,00
		9.485,00	9.485,00	0,00	9.485,00
TOTAL ORÇAMENTÁRIO...		3.829.000,00	267.445,80	255.707,04	268.091,98
		2.434.432,69	2.213.441,67	259.635,36	2.166.340,71
DESPESAS EXTRA ORÇAMENTARIO				43.909,99	430.857,21
TOTAL (ORÇAMENTARIO + EXTRA ORÇAMENTÁRIO)					2.597.197,92
Saldo para o mês seguinte					
	Caixa				0,00
	Bancos e Correspondentes..				653.753,55
Total do Saldo					653.753,55
TOTAL GERAL					3.250.951,47

IBITINGA, 30 de setembro de 2017

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTE

JULIO HIDEKI TANAKA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CRC: 150177/2010-1/RIO DE JANEIRO

FATIMA APARECIDA JOHANSEN

TÁ DIFÍCIL PRA VOCÊ?





IMAGINE PRANÓS!

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA IDOSO Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo.

Estacionar veículo em desacordo com as condições regulamentadas VAGA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. Art. 181 § XVII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB | INFRAÇÃO: leve e 3 pontos no prontuário. MEDIDA ADMINISTRATIVA: remoção do veículo. Deixar de dar preferência a pedestre e a veículo não motorizado na faixa a ele destinada, Art. 214 § I do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, INFRAÇÃO: gravíssima e 7 pontos no prontuário.

SEJA ACESSÍVEL TAMBÉM NO TRÂNSITO.

ACESSE: educacaoepttc.blogspot.com.br

FEBRE AMARELA

PREVENIR É O
MELHOR REMÉDIO!

FRENTE AO PERIGO, NÃO AMARELE.
VACINE-SE!

T  **DOS CONTRA**
O ~~AEDES AEGYPTI~~

AGORA NÃO É SÓ A DENGUE, AINDA TEM A
CHIKUNGUNYA, ZIKA E FEBRE AMARELA.



- Elimine criadouros
- Não alimente os macacos, pois a própria natureza se encarrega disso.

Se ver macacos mortos,
ligue para (16) 3342.2281

**MAIS INFORMAÇÕES NO POSTO DE SAÚDE
MAIS PRÓXIMO DE VOCÊ.**

